



### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Criado pela Lei Municipal 1.790 de 27/09/1996 – Rua Claudio Camolezi, nº. 147 – Jardim Gumerindo Hentz Soares II – Pitangueiras/SP – Cep 14.750-000 – Telefone: (16) 3952-4179 / e-mail [cmas.pitangueiras@pitangueiras.sp.gov.br](mailto:cmas.pitangueiras@pitangueiras.sp.gov.br)

1 **ATA 7ª. REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE**  
2 **ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**, realizada no dia 25 de agosto de 2.020 as 15 horas 00  
3 minutos por meio de vídeo chamada no aplicativo Microsoft Teams, conforme o Comunicado  
4 02 de 16 de março de 2.020 deste conselho, bem como o estado atual de pandemia do COVID-  
5 19 e seguindo as orientações da OMS e orientações de diversos órgãos nacionais e internacionais  
6 de saúde, por força de Decreto Estadual e Decreto Municipal as atividades e reuniões  
7 presenciais que possam ocorrer aglomeração estão canceladas por tempo indeterminado. Dado  
8 início a Primeira Chamada da reunião presidida pelo Senhor Luís Fernando Zago – Conselheiro  
9 Presidente, apregoadas às partes com os seguintes conselheiros on-line: Representante da  
10 Assistência Social a Suplente: Débora Daniela de Lima; Representante da Saúde a Suplente:  
11 Carmem Silva Massom Ripamonte; Representante da Secretaria da Educação o Titular: Elton  
12 Fabrino Fatoreli; Secretaria Municipal da Fazenda o Titular: Eder de Campos Silva; Fundo  
13 Social de Solidariedade o Titular: Maikon Vinicius Viesba; Representante do atendimento à  
14 criança e adolescência a Titular: Julia de Giovani Gomes Camargo; Representante do  
15 atendimento à pessoa com deficiência a Titular: Caroline Cristina Roque dos Reis;  
16 Representante do Profissional da área de Assistência Social a Titular: Jessica Fernanda Sisdeli  
17 Brito. Convidados: Representando o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do  
18 Adolescente – CMDCA a Presidente Carolina Aparecida Fernandes e a Tesoureira Thais Helena  
19 Favareto, nos termos do artigo 20, inciso XII da Lei Municipal nº. 2054 de 08 de setembro de  
20 2000. Constatado o quórum com maioria absoluta, foi determinado pelo Presidente do CMAS o  
21 início da reunião extraordinária. **Item 1: Justificativa de faltas:** Os conselheiros Representante  
22 de organização de usuários, ou sindicatos não justificaram ausência até o presente momento;  
23 **Item 2: Estudo e Aprovação da Lei Orçamentária Anual - LOA 2021.** A pedido da Secretária  
24 Municipal da Fazenda Mônica Marim Camolezi e da Secretária Assistência Social Camila  
25 Aparecida Alteff Moraes, foi lido e apresentado pelo conselheiro presidente o estudo realizado  
26 pela Secretaria da Fazenda nos seguintes termos: “Considerando o Boletim Focus (publicação  
27 pelo Banco Central), para 2020 a expectativa de inflação é em média 1,70%. Para 2021, a  
28 estimativa de inflação permanece em 3%, há oito semanas consecutivas. A previsão para 2022  
29 e 2023 também não teve alteração: 3,50% e 3,25%, respectivamente. Tendo em mira que, agora  
30 em 2020, a arrecadação municipal deve acompanhar a queda da economia nacional (PIB),  
31 caindo algo em torno de 6,5%[1] e, pela expectativa de, em 2021, ocorrer ligeira recuperação,  
32 sugere-se que a receita total orçada se aproxime da arrecadada em 2019, sem prejuízo, claro, de  
33 oscilações, para mais ou menos, em determinadas fontes de receita, sobretudo as tributárias  
34 próprias”. Após, foi exposto pelo conselheiro presidente que: “Concluimos que foi utilizado como  
35 referência o ano de 2019 e foi aplicado o índice de IPCA no valor de 1,70% em todos os valores  
36 para o preenchimento da receita que irá compor a LOA 2021. Cabe salientar que foi feito tão  
37 somente para os recursos Estadual e Federal. Com relação ao recurso municipal ficou  
38 impossibilitado de superestimar, conforme orientação da Secretaria da Fazenda 2021 será um  
39 ano de consequências deste”. Não havendo nenhuma dúvida a ser dirimida é aberta a votação:  
40 Os membros representantes neste ato do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS  
41 votam por unanimidade pela aprovação do estudo apresentado e pela definição dos valores que

Elton C. Silva

CP

\*

\*

\*

\*

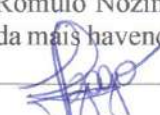
representante

mlc



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**

Criado pela Lei Municipal 1.790 de 27/09/1996 – Rua Claudio Camolezi, nº. 147 – Jardim Gumercindo Hentz Soares II – Pitangueiras/SP – Cep 14.750-000 – Telefone: (16) 3952-4179 / e-mail [cmas.pitangueiras@pitangueiras.sp.gov.br](mailto:cmas.pitangueiras@pitangueiras.sp.gov.br)

42 irá compor a LOA de 2021. No mais, nos termos do artigo 20, inciso XII da Lei Municipal nº.  
43 2054 de 08 de setembro de 2000 os membros presentes representantes do Conselho Municipal  
44 dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA seguem os votos dos conselheiros do  
45 CMAS, aprovando também por unanimidade. Por fim, foi dito pelo Conselheiro Presidente:  
46 “trata-se de deliberação do CMAS, edite-se resolução aprovando o estudo da receita feita e os  
47 valores declarados para os recursos quem competem no âmbito Estadual e Federal para  
48 composição da LOA de 2021 no que se refere a Assistência Social do Município de Pitangueiras.  
49 Ficará anexado a esta ata, fazendo parte integral a cópia da planilha e do estudo alvo da  
50 discussão”. Com encerramento da discussão deste item, o Conselheiro Presidente do CMAS  
51 agradece a participação dos convidados membros do Conselho do CMDCA e os dispensa  
52 enquanto conselheiros do CMDCA para dar seguimento a pauta da reunião extraordinária. **Item**  
53 **3: Visita e fiscalização das atividades desenvolvidas nos CRAS I, II e III, Serviço Socio**  
54 **assistencial de Ibitiúva, CREAS e Cadastro Único e Programa Bolsa Família.** Dando  
55 continuidade à reunião o Conselheiro Presidente expõe sobre o item: “As visitas tem o intuito  
56 de fiscalização dos setores onde será constatado as condições de trabalho, funcionamento e  
57 serviços prestados e sua qualidade, equipe técnica e os serviços efetuados durante o período de  
58 Pandemia do Covid-19 e respectivas suspensões. Através de relatório elaborado, tais  
59 informações coletadas serão comparadas com o descritivo dos relatórios de atividades mensais  
60 e Plano de Ação e Trabalho de cada setor. Desta forma, o intuito das visitas e fiscalização será  
61 traçar um panorama geral da assistência social municipal e sua oferta de serviços, bem como em  
62 período de pandemia e seu enfrentamento”. [...] “As visitas devem ser feitas por dois  
63 conselheiros com pelo menos um membro titular presente, será preenchido um relatório que  
64 servirá como documento indispensável para a análise”. Não havendo dúvidas a serem dirimidas,  
65 ficou acordado que as visitas deverão ser feitas no mês de setembro, sendo que o dia e horário  
66 devem ser combinados entre os próprios conselheiros devido as suas respectivas agendas. Fica  
67 responsável pela visita os seguintes conselheiros: CRAS I – Jardim Santa Vitória: CRAS I -  
68 Santa Vitória: Elton Fabrino Fatoreli e Thais Helena Favareto Caldeira; CRAS II - São Benedito:  
69 Caroline Cristina Roque dos Reis e Marisangela Aparecida Rocha Mineiro; CRAS III - Bela  
70 Vista: Julia de Giovanni Gomes Camargo e Carolina Aparecida Fernandes; Serviço  
71 Socioassistencial de Ibitiúva: Maikon Vinicius Viesba e Luís Fernando Zago; Cadastro Único  
72 e Programa Bolsa Família: Eder de Campos Silva e Rômulo Nozima Gloor e CREAS: Jessica  
73 Fernanda Sisdeli Brito e Débora Daniela de Lima. Nada mais havendo a tratar, eu Luís Fernando  
74 Zago, Conselheiro Presidente, assino e lavro esta ata.  Pitangueiras 25  
75 de agosto 2020. Publique-se.

Der. C. Silva



Descrição do Vínculo	ARRECADADO 2019	LOA 2020	ARRECADADO ATÉ JULHO 2020	LOA 2021
COVID 19 - B.P. SOCIAL ESP MED COMPLEXIDADE (SUAS)			125.100,00	
COVID 19 - B.P. SOCIAL BÁSICA (SUAS)			137.400,00	
AÇÕES DO COVID NO SUAS - EPI (PORT 369)			12.600,00	
AÇÕES DO COVID NO SUAS - ACOLHIMENTO (PORT 369)			55.200,00	
IGDBF-BOLSA FAMÍLIA	49.799,22	68.088,00	33.771,29	50.645,81
FNAS. IDG SUAS	10.933,44	2.043,00		11.119,31
FNAS-BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	351.450,00	702.900,00	31.951,16	357.424,65
FNAS-B.P.SOCIAL ESP MED.COMPLEXID	206.050,00	190.200,00	32.898,34	209.552,85
FNAS-B.P.SOCIAL ESP. ALTA COMPL.	60.000,00	60.000,00	8.327,55	61.020,00
FNAS- PROGRAMA CRIANÇA FELIZ			111.000,00	112.887,00
INST. HÉLIA PERRONI MARQUES	16.900,00	15.600,00	9.100,00	17.187,30
CAEMAS-ASSOC.ASSIST.ESP.MIG.ARC.DA	29.250,00	27.000,00	15.750,00	29.747,25
PROGRAMA AÇÃO JOVEM	29.250,00	27.000,00	15.750,00	29.747,25
LIBERDADE ASSISTIDA	36.400,00	33.600,00	19.600,00	37.018,80
PISO BÁSICO PAULISTA	79.989,00	73.836,00	43.071,00	81.348,81
FORTALECENDO A FAMÍLIA	30.634,50	28.278,00	16.495,50	31.155,29
PROGRAMA ATENÇÃO INT. A PESSOA C/DEFICIÊNCIA	18.880,64	17.429,00	10.166,48	19.201,61
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>919.536,80</b>	<b>1.245.974,00</b>	<b>678.181,32</b>	<b>1.048.055,93</b>
<b>SUBTOTAL</b>	<b>919.536,80</b>	<b>1.245.974,00</b>	<b>678.181,32</b>	<b>1.048.055,93</b>

4.220,48 x 12 meses = 50.645,81  
mínimo de 3% dos recursos transferidos do Programa Bolsa Família  
média de arrecadação

17.462,74 x 12 meses = 209.552,85

5.085,00 x 12 meses = 61.020,00

1432,28,00 x 12 meses = 17187,30

2.478,94 x 12 meses = 29.747,25

2.478,94 x 12 meses = 29.747,25

3.084,90 x 12 meses = 37.018,80

6.779,07 x 12 meses = 81.348,81

2.596,27 x 12 meses = 31.155,29

1.600,13 x 12 meses = 19.201,61

*Manoel dos Reis*  
*Den. C. Silva*  
*[Signature]*  
*[Signature]*  
*[Signature]*  
*[Signature]*  
*[Signature]*